

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS(AS) A PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A), EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREENCHER VAGAS E INTEGRAR O CADASTRO DE RESERVA (CR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, DE PIRIPIRI-PI

A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, de PiriPiri-PI, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos na Lei nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 869/17, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vem, por meio do presente, justificar a realização deste Processo Seletivo Simplificado, que visa selecionar candidatos(as) a professor(a) substituto(a), em caráter temporário, para preencher possíveis vagas e integrar o cadastro de reserva (CR) para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS da Secretaria Municipal de Educação.

Inicialmente, faz-se necessário informar que a abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2024 é devido ao exaurimento de candidatos(as) inscritos na Listagem Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022. Outrossim, até o final de 2023, ocorrera uma sensível redução de professores efetivos dos quadros da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Deve-se destacar que, durante o ano de 2023 e nos primeiros meses do ano em curso, 29 (vinte e nove) professores tiveram concedidas suas aposentadorias.

Registre-se também que 26 (vinte e seis) professores estão em gozo de licença especial aguardando a conclusão do processo de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência do Município de PiriPiri – IPMPI.

Insta, ainda, informar que atualmente esta Secretaria está com 11 (onze) professores efetivos afastados em função de licença médica, 29 (vinte e nove) professores com redução de carga horária por motivo de saúde ou para acompanhamento de familiar, 28 (vinte e oito) professores em desvio de função, recomendado por junta médica do município, 09 (nove) professores afastados em gozo de licença sem remuneração, totalizando 132 (cento e trinta e dois) professores afastados até o momento.

É sobretudo importante assinalar que mesmo com todas as substituições já mencionadas e com a previsão para contratação de novos professores através do presente edital, a **SEDUC não ultrapassará o limite legal de 70% do FUNDEB.**

Em virtude dessas considerações, comprovada a carência atual de professores(as) nos quadros da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, necessária se faz a realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas a selecionar candidatos(as) a professor(a) substituto(a), em caráter temporário, para preencher vagas e integrar o cadastro de reserva (CR) para o cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, a fim de prover e solucionar os problemas apresentados no funcionamento didático/pedagógico desta Secretaria, conforme prescreve os preceitos constitucionais e administrativos estatuídos na Carta Maior, em seu art. 37, II.

Piripiri-PI, 06 de maio de 2024.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação - SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS(AS) A PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PREENCHER VAGAS E INTEGRAR O CADASTRO DE RESERVA (CR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, DE PIRIPIRI-PI

EDITAL Nº 004 / 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, DE PIRIPIRI – PI, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 869/17, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos(as) a professor(a) substituto(a), em caráter temporário, para preencher vagas e integrar o cadastro de reserva (CR) da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, de PiriPiri-PI, para o ano letivo de 2024, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional o qual se regerá de acordo com disposições aplicáveis aos cargos e mediante às condições estabelecidas neste Edital. O Processo Seletivo Simplificado se destinará para as aulas a serem ministradas na modalidade presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações e sua execução caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professores(as) conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste Edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), em instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público deste município;

1.3. A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública, conforme previsão legal, através da Lei Municipal nº 869/17, e obedecerá à estrita ordem de classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as);

1.4. Os(As) profissionais selecionados(as) assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo;

- 1.5. O(A) profissional contratado(a) estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação;
- 1.6. O(A) candidato(a) deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação;
- 1.7. Ao realizar e finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;
- 1.8. A participação dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, do Município de PiriPiri, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital;
- 1.9. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA;

ANEXO II - QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, LOTAÇÃO E VAGA;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO V - MODELO CURRICULUM VITAE;

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO;

- 1.10. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora e Técnica, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação de PiriPiri.

2. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

- 2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>), site da Prefeitura Municipal de PiriPiri e em um mural, exposto na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma on-line, pelo e-mail seletivogestoreseduc@gmail.com, devendo o(a) interessado(a), antes de efetuá-la, tomar conhecimento das suas disposições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.3. As inscrições dos(as) candidatos(as) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

2.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita em outro meio que não seja os estabelecidos neste Edital;

2.6. Será admitida apenas uma inscrição por candidato(a), ou seja, o(a) candidato(a) poderá se inscrever somente para 01(um) cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o(a) candidato(a) será imediatamente desclassificado(a);

2.7. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

2.8. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher a Ficha de Inscrição, anexo VI, anexar todos os documentos solicitados e enviar, **em arquivo único**, para o referido e-mail, no formato PDF, não sendo aceito em nenhuma hipótese, documentos em arquivos diversos;

2.9. O arquivo PDF de inscrição deverá conter os seguintes documentos e obedecer rigorosamente à mesma ordem que estão dispostos na lista em tamanho original e legíveis:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação atualizado;
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Curriculum Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência;
- g) Apresentação de Laudo Médico comprobatório para os candidatos PCD, nos últimos 90 (noventa) dias.

2.9.1. O (A) candidato(a) deverá usar e-mail próprio, sob pena de eliminação.

2.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição, eximindo o Município de PiriPiri de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou falsas;

2.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes;

2.12. A comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição;

2.13. O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada; não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos;

2.14. A documentação elencada no item 2.9, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, que será considerado como ausente para efeito de divulgação;

2.15 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não tenham enviado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste Edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, mesmo tendo enviado a Ficha de Inscrição;

2.16. Para eventual contratação, os(as) candidatos(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º, do artigo 12;

b) preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;

c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) gozar de boa saúde física e mental;

h) se servidor(a) da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como, empregado(a) de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;

i) não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);

j) à Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o(a) candidato(a) declare na Ficha de Inscrição essa condição, bem como a apresentação de laudo comprobatório;

2.17. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar a área de concorrência, zona urbana ou

zona rural;

2.18. Será vedada a participação de candidatos portadores de duas matrículas ativas, tais como: servidores efetivos, seletistas de outros editais ainda vigentes, bem como aqueles(as) detentores de Portaria fornecida por esta Secretaria, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal de 1988.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações;

3.2. Para os(as) candidatos(as) com deficiência será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos candidatos efetivamente chamados para assumirem seus postos de trabalho;

3.3. O(A) candidato(a) com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se;

3.4. Consideram-se Pessoas Com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e apresentar, no ato da convocação, laudo médico especificando sua deficiência, com data de emissão de até 1 (um) ano antes da data de início do período de inscrição com os itens:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente;
- d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- f) Identificação do médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do laudo médico.

3.6. O Laudo Médico deve ser anexado à ficha de inscrição e enviado no e-mial com os demais documentos.

3.7. O(A) candidato(a) com deficiência que não declarar essa condição e não entregar o Laudo Médico, nas condições definidas neste Edital, não será considerado(a) como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

- 3.8. Será excluído o(a) candidato(a) cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não seja constatada durante a perícia médica;
- 3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 3.10. Na ausência de candidatos(as) selecionados(as) para as vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;
- 3.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os(as) demais candidato(as);
- 3.12. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, sendo selecionados(as), neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral de selecionados(as) e na observada e respectiva ordem de classificação;
- 3.13. Será excluído da lista especial do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:
- a) não tiver configurada a deficiência declarada;
 - b) tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.
- 3.14. Após a contratação do(a) candidato(a) com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 02 (duas) etapas:
- I) Inscrição e entrega da documentação;
 - II) Análise curricular, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria Conjunta nº 288/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 06 de maio de 2024, responsável por selecionar os(as) candidatos(as) para compor Cadastro de Reserva(CR), conforme necessidade apresentada no Anexo II;
- 4.2. A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo 50 (cinquenta) pontos, obtidos pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital;
- 4.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido;

4.4. A remuneração para os professores com jornada de 20h (vinte horas) semanais será o salário que está afixado no anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.1. Os(As)candidatos(as) habilitados(as) e classificados(as) serão listados(as) em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular. Os(As) habilitados(as) nesse cadastro de reserva deverão, em caráter temporário, compor banco de dados de pessoal desta Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, de PíripiRI.

5.2. Serão classificados todos os candidatos que atingirem a partir de 50% do total geral de pontos previstos neste edital.

5.3. O escore final do(a) candidato(a) será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

5.4. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) somar maior pontuação na formação acadêmica;
- b) somar maior pontuação na experiência profissional;
- c) somar maior pontuação nas atividades complementares;
- d) maior idade.

5.5. Será publicada a classificação final, em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os(as) candidatos(as);

5.6. Os resultados serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de PíripiRI-PI.

6. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será conforme a necessidade e o surgimento de vagas e turmas nos centros educativos e escolas municipais, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da SEDUC –PíripiRI-PI;

6.2. A convocação dos(as) candidatos(as) dar-se-á observado o art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência, do Estado do Piauí);

6.3. A convocação dos(as) candidatos(as) será por meio do Diário Oficial do Município, lista afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação e ligações telefônicas e/ou mensagens, via WhatsApp, pelo setor responsável, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações;

6.4. A divulgação dar-se-á por meio oficial, no Diário dos Municípios, bem como ampla divulgação,

em redes sociais, pelas rádios locais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente, atendendo à necessidade da Rede Municipal de Ensino, deste Município e reger-se-á pela Lei Municipal nº 869/17;

7.2. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada, no caso do professor de Educação Física;

7.3. O(A) candidato(a) habilitado(a) para um determinado curso poderá ser lotado(a) para ministrar outras disciplinas, desde que em áreas afins;

7.4. No ato da contratação, sem prejuízo às demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- d) não ter sido demitido(a), nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- e) atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- f) se servidor(a) da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado(a) de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato(a), relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado;

8.3. Os recursos devem ser enviados, exclusiva e diretamente, via e-mail

seletivogestoreseduc@gmail.com , conforme data estabelecida no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado, como consta no anexo I deste Edital, até a meia-noite;

8.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

9. RESULTADO FINAL

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, de PíripiRI-PI, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de PíripiRI e afixado no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

10. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por meio de Edital específico, afixado na Secretaria Municipal de Educação;

10.2. À Secretaria Municipal de Educação - SEDUC reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir;

10.3. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado(a) desistente e perderá automaticamente o direito à contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso;

10.4. A contratação do(a) candidato(a) está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.16 deste Edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovante de votação; Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua, apresente declaração informando); comprovante de conta bancária - Conta Corrente na Caixa Econômica Federal – e, caso o(a) candidato(a) não possua Conta Corrente neste banco, a Superintendência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC providenciará declaração para a abertura de conta Salário na Agência da Caixa Econômica Federal, em PíripiRI, para recebimento dos vencimentos;

10.5. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo a opção assinalada pelo(a)

candidato(a) no ato de inscrição e seguindo, criteriosamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, estando os(as) convocados(as) sujeitos(as) à lotação em escolas da zona urbana ou da zona rural.

10.6. Os(As) candidatos(as) estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o(a) candidato(a) estará eliminado(a);

10.7. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos e/ou que não atender todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o (a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

10.8. Não serão fornecidos ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a homologação final publicada pelo município;

10.9. Todas as publicações oficiais serão feitas na página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios, na internet, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialdosmunicipios.org>, site da Prefeitura Municipal de Píripiíri e no mural exposto na sede da Secretaria Municipal de Educação;

10.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site oficial do Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>), site da Prefeitura Municipal de Píripiíri e no mural descrito no item 10.9 deste Edital;

10.11. O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

10.12. A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o(a) candidato(a), quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do(a) candidato(a);

10.13. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao(à) candidato(a);

10.14. Caso haja atrasos no período letivo, os(as) professores(as) contratados(as) obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados(as), desde que sendo dentro

do período do contrato;

10.15. Verificado, a qualquer tempo, que o(a) candidato(a) não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado;

10.16. Os(As) candidatos(as) estarão sujeitos(as) ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou cancelamento do contrato;

10.17. O(A) candidato(a) estará sujeito(a) ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver lotado e, na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual;

10.18. O(A) candidato(a) contratado(a) para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação - SEDUC fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do(a) profissional contratado(a), na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente;

10.19. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério e necessidade da administração;

10.20. Os benefícios que estão dispostos no Plano de Cargos, Carreira e Salário do magistério público de PiriPiri como promoções, reajustes salariais, mudanças de classe e nível serão direcionados somente aos servidores efetivos, na forma da lei;

10.21. Fica eleito o Foro da cidade de PiriPiri-PI para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

10.22. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

PiriPiri(PI), 06 de maio de 2024.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	DATA	LOCAL
1. Publicação da Portaria da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado	06/05/2024	Mural da Sec. Municipal de Educação, Diário dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal de PiriPiri.
2. Publicação do Edital	07/05/2024	Mural da Sec. Municipal de Educação, Diário dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal de PiriPiri.
3. Inscrições e Envio dos Documentos, conforme item 2, deste Edital.	07/05/2024 a 10/05/2024	On-line através do e-mail www.seletivosgestoresseduc@gmail.com
4. Análise Curricular	13 a 17/05/2024	Sec. Municipal de Educação.
5. Divulgação do Resultado Preliminar	20/05/2024	Mural da Sec. Municipal de Educação, Diário dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal de PiriPiri.
6. Prazo para Recurso	21/05/2024	On-line através do e-mail www.seletivosgestoresseduc@gmail.com
7. Análise dos Recursos	22 e 23/05/2024	Sec. Municipal de Educação
8. Resultado da Análise dos Recursos	24/05/2024	Mural da Sec. Municipal de Educação, Diário dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal de PiriPiri.
9. Resultado Final	28/05/2024	Mural da Sec. Municipal de Educação, Diário dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal de PiriPiri.

ANEXO II

QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E VAGA

MODALIDADE/ ETAPA DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PCD
Professor de Educação Infantil	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior.	R\$ 2.312,74	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior	R\$ 2.312,74	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Letras Português	R\$ 2.312,74	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Matemática ou Física.	R\$ 2.312,74	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas/ Química/ Física/ ou áreas afins	R\$ 2.312,74	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – História	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em História	R\$ 2.312,74	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Geografia	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 2.312,74	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Língua Inglesa	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	R\$ 2.312,74	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Espanhola	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Língua Espanhola	R\$ 2.312,74	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano - Educação Física	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 2.312,74	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva

ANEXO III

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA
CARGO DE PROFESSOR(A)**

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de Doutorado.	8,0	8,0
MESTRADO	Diploma devidamente registrado com histórico escolar em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	6,0	6,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	5,0	5,0
	Diploma de 2ª especialização em área afim.	1,0	1,0
GRADUAÇÃO	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso na área específica do cargo acompanhado do Histórico Escolar.	4,0	4,0
	Diploma de 2ª graduação em área afim.	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS			25,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Exercício da docência na Educação Básica	Declaração, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho (1,0 ponto para cada semestre de tempo de serviço comprovado)	1,0	10,0
SUBTOTAL DE PONTOS			10,0

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (Nos últimos 4 anos concluídos até a data de publicação deste Edital)			
Curso de formação a partir de 40h. Certificado de participação em cursos e palestras de instituições de reputação ilibada, a partir de 40h.	Certificado ou Declaração, até o limite de 15.	1,0	15,0
SUBTOTAL DE PONTOS			15,0
TOTAL GERAL DE PONTOS			50,0

ANEXO V
Curriculum Vitae

FOTO

Nome: _____

MODALIDADE/ ETAPA DE ENSINO: _____

Endereço: _____

Celular _____

E-mail: _____

Data de nascimento: _____ Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Formação Acadêmica: Exemplo - Graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.

Atividades complementares: Exemplo - Formação continuada, apresentação de trabalhos acadêmicos, participação em eventos acadêmicos ou afins.

Experiência profissional: Anos comprovados de trabalho na docência.

Observação: coloque em anexo todos os documentos acima citados para comprovar a veracidade dos itens.

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____

RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____, CPF nº _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO _____

CELULAR: () _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

MODALIDADE/ ETAPA DE ENSINO: _____

LOCAL DE CONCORRÊNCIA

() **Zona Urbana**

() **Zona Rural**

Piripiri – Piauí, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)